



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 5794 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 14.034/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida *aposentadoria voluntária por tempo de contribuição*, a partir de **31 de julho de 2017** - com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 - a Sr^a. **ANA FRANCISCA DE CASTRO JARDIM**, professor de 1º grau – 1ª a 4ª série – em caráter efetivo, código EM-603/34, ref. 32, matrícula 3001-5, com proventos mensais fixados em:

DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	QUANT.	VALOR
<i>Vencimento Base – Piso Nacional do Magistério – Lei nº 11.738/2008</i>	<i>30 dias</i>	<i>R\$ 1.264,34</i>
<i>Adicional de Tempo de Serviço – Triênio – Art. 1º da Lei nº 031/1988 e Ação Judicial – Processo nº 00759/2014</i>	<i>50%</i>	<i>R\$ 824,37</i>
<i>Direito Pessoal – Processos nºs 00231/2009 e 23.026/2010 – Lei nº 068/1997</i>	<i>-</i>	<i>R\$ 2.060,46</i>
<i>Gratificação de Faculdade – Lei nº 032/1991</i>	<i>-</i>	<i>R\$ 114,08</i>
TOTAL		R\$ 4.263,25

Art. 2º - Importa o presente cálculo em *proventos mensais* de R\$4.263,25 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) e *proventos anuais* de R\$55.422,25 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de novembro de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL